

# **Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos- Lei nº 8.666/93, pregão e registro de preços.**

Conteúdo para impressão

## **MÓDULO 6: REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

Atualizado em: Março de 2011

Copyright 2006 – Enap e Uniserpro – Todos os direitos reservados.

## SUMÁRIO

<b>MÓDULO 06 – REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>3</b>
<b>6.1. OBJETIVOS DO MÓDULO .....</b>	<b>3</b>
<b>6.2. PROPÓSITO.....</b>	<b>3</b>
<b>6.3. TIPOS DE REGIME .....</b>	<b>4</b>
<b>6.4. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.....</b>	<b>4</b>
<b>6.5. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.....</b>	<b>6</b>
<b>6.6. TAREFA.....</b>	<b>7</b>
<b>6.7. EMPREITADA INTEGRAL .....</b>	<b>7</b>
<b>6.8. FINALIZANDO O MÓDULO .....</b>	<b>8</b>



## MÓDULO 06 – REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

---

### 6.1. OBJETIVOS DO MÓDULO

Ao final desse módulo, espera-se que você seja capaz de:

- descrever a finalidade do Regime de Execução Indireta.
- citar os tipos de regimes de execução, elucidando em que situação cada um deles deverá ser utilizado.

### 6.2. PROPÓSITO

O Regime de Execução Indireta é uma das exigências legais para a celebração dos contratos administrativos.

[Art. 6º, inc. VIII, alíneas “a” a “e”](#)

O Regime de Execução Indireta consiste na forma pela qual a Administração Pública contrata com terceiros a realização de uma obra, serviço ou fornecimento.

A execução direta, por sua vez, é feita pelos órgãos e entidades da Administração, por seus próprios meios, por exemplo: utiliza-se um eletricista do quadro de pessoal do órgão para fazer reparos no quadro geral de energia.

Além de ser uma exigência da [Lei nº 8.666/93](#), o Regime de Execução Indireta tem propósitos práticos.

Ele serve para:

- O interessado elaborar a sua proposta de preços;
- A Administração promover o acompanhamento físico-financeiro da execução do objeto que foi licitado.

### 6.3. TIPOS DE REGIME

Sendo o regime de execução a forma pela qual o objeto do contrato será executado a licitação deve ser programada sempre na totalidade, com previsão dos custos iniciais e finais, levando em conta o prazo total para sua realização, Quando adotada a forma de execução indireta, temos os seguintes meios de contratação:

Tipos de Regime de Execução:

- Empreitada por Preço Global
- Empreitada por Preço Unitário
- Tarefa
- Empreitada Integral

### 6.4. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Empreitada por Preço Global ocorre quando se contrata execução de obra ou prestação de serviço por preço certo e total.



Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de Empreitada por Preço Global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo

conhecimento do objeto da licitação.

Vejamos um exemplo:

### **Exemplo 1 – Serviços de limpeza**

A Administração precisa contratar uma empresa especialista em serviços de higiene, limpeza e conservação. Para tanto, lançou um Edital de Licitação dizendo que a empresa a ser contratada deverá fazer o seguinte:

- a) limpar as salas todos os dias;
- b) encerar uma vez por semana;
- c) limpar as vidraças de 15 em 15 dias;
- d) lavar o prédio uma vez por mês;

Quantidade de pessoas: 10 (dez).

Os interessados devem apresentar suas propostas e seus preços.

Observa-se que pela natureza do serviço que se pretende, os interessados podem cotar um preço certo pré-definido e correspondente ao valor total do serviço. Logo, o regime de execução será o de Empreitada por Preço Global.



Nas licitações para contratação de obras, serviços e compras, e nas alienações, quando o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é obrigatório que a adjudicação seja por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

[Decisão 393/1994 Plenário](#)

## 6.5. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Empreitada por Preço Unitário ocorre quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

Vejamos um exemplo:

A Administração pretende contratar uma empresa para a construção de um prédio. A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

- a) drenagem do solo;
- b) escavações;
- c) fundação;
- d) assentamento de tijolos;
- e) assentamento de reboco, piso, cerâmica, pintura, etc.

Os interessados devem apresentar suas propostas e seus preços.

### **Exemplo 2 – Construção de um prédio.**

Observe que a natureza da obra deste exemplo é totalmente diferente do serviço do exemplo 1.

No primeiro, o interessado pôde dar o seu preço certo e total, porque sabia, antecipadamente, o que iria gastar com o empreendimento.

No exemplo 2, não há como, porque os interessados, ao elaborarem suas propostas, sabem que terão que fazer os serviços listados, mas não sabem de antemão o seu custo, mesmo que estes tenham sido estimados no projeto básico.

Conseqüentemente, ao elaborarem as suas respectivas propostas, os interessados vão fazer sua cotação com preço certo de unidades determinadas. Por exemplo, eles sabem que terão que drenar água do solo, mas não sabem a quantidade. Por isso, na sua proposta, vão cotar o preço por metro cúbico de água drenada, o mesmo será feita para os demais itens da proposta. Assim, o regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário.

## 6.6. TAREFA

A Tarefa ocorre quando se contrata mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo.

A Tarefa decorre de obra ou serviço de pequena monta, e a Administração pode ou não fornecer o material.



A Tarefa está sujeita às regras e às peculiaridades dos contratos administrativos em geral, embora seja considerada pelo TCU (Tribunal de Contas da União) como de regime precário (Revista do Tribunal de Justiça, nº 40, pag. 144).

Por ser de pequeno custo, não há necessidade de licitar nem de assinar um contrato formal. Basta que o tarefeiro dê um recibo correspondente ao pagamento efetuado, o que será pago com a verba denominada de “pronto pagamento”.

Vejamos um exemplo...

Por meio deste regime de execução a Administração Pública pode contratar o conserto de estofados de cadeiras ou a confecção de bordados nos uniformes dos servidores.

## 6.7. EMPREITADA INTEGRAL

A Empreitada Integral ocorre quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada.

Vejamos um exemplo...

Por meio deste regime de execução a Administração Pública pode contratar a construção de um hospital, obrigando-se o contratado a fornecer todo o material que será utilizado na realização da obra.

O objeto contratado deve ser entregue:

- em condições de entrada em operação;
- tendo sido atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional;
- com as características adequadas às finalidades para que foi contratado.

Na Empreitada Integral, a Administração delega à empresa contratada todas as obrigações relativas ao objeto contratado, o qual deve ser entregue dentro do prazo e totalmente em condições de iniciar sua operação.

A Administração Pública compra da empresa licitante vencedora um “pacote fechado”. Pode-se fazer uma comparação com o que no meio rural se chama de “compra de porteira fechada”, quando se compra uma fazenda em pleno funcionamento, transferindo-a apenas de dono.

## 6.8. FINALIZANDO O MÓDULO

Terminamos o módulo 6. Volte à tela inicial do curso e faça o **Exercício Avaliativo** do módulo.

Em seguida, verifique se você atingiu os objetivos desse módulo, respondendo a **autoavaliação de aprendizagem**.

No próximo módulo, você terá oportunidade de conhecer sobre o Edital.